



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal dos Bezerras

Praça Duque de Caxias, s/n - Fones: 728-1286 - 728-1316 TELEX (81) 5580
CEP 55660 - Bezerras - PE
C.G.C. 10.091.510/0001-75

LEI Nº 323/91

DE: 30.10.91

EMENTA: Concede uma Pensão Pecuniária a pessoa que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

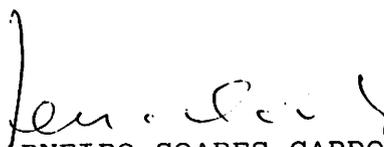
Art. 1º - Fica concedida à menor, CREUZA SALETE DE FRANÇA, filha de José Manoel de França e de Creuza Francisca de França, residente nesta cidade à Rua de Santa Cruz, 297, portadora de doença neurovegetativa, uma Pensão Pecuniária no valor mensal de Cr\$ 21.780,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta cruzeiros).

Parágrafo Único - A Pensão de que trata o artigo anterior é pessoal e intransferível, a beneficiária fará jus aquele auxílio financeiro enquanto permanecer solteira e/ou sob a dependência econômica de seus pais, não gerando, portanto, nenhum direito para seus herdeiros ou legatários.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, vigindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de novembro de 1991.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município dos Bezerras, em 30 de outubro de 1991.


a) LUCAS CARNEIRO SOARES CARDOSO

PREFEITO